



RESOLUÇÃO Nº 001/2015

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificação a servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3693/2009 e dá outras providências.

GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA; Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 em consenso com o Conselho Administrativo dessa Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação das determinações contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009 que trata da concessão de gratificações para servidores efetivos pertencentes à Estrutura Administrativa da AESGA;

CONSIDERANDO, a complexidade das rotinas de trabalho e das responsabilidades acometidas ao cargo ou função desempenhada, elegendo-as como critério de distribuição das aludidas gratificações.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os percentuais abaixo apresentados a serem concedidos pela Administração Autárquica sobre forma de gratificação incidindo sobre o vencimento base dos servidores dos cargos administrativos: Agente e Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especifica:

I - As gratificações designadas aos Secretários lotados na estrutura administrativa da AESGA poderão ser concedidas em percentuais de até 100% (cem por cento), conforme previsto na *alínea “a”*, § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

| ÓRGÃO ADMINISTRATIVO | FUNÇÃO | PERCENTUAL |
|------------------------------------|------------------------------------|------------|
| Secretaria de Finanças e Orçamento | Secretária de Finanças e Orçamento | 70% |
| Secretaria de Administração | Secretária de Administração | 70% |

II - As gratificações concedidas aos Diretores presentes na estrutura administrativa da AESGA poderão ser concedidas em percentuais de até 70% (setenta por cento), conforme previsto na *alínea “b”*, § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

| ÓRGÃO ADMINISTRATIVO | FUNÇÃO | PERCENTUAL |
|------------------------------------|---------------------------------------|------------|
| Secretaria de Finanças e Orçamento | Diretor de Departamento de Tesouraria | 70% |

| ÓRGÃO ADMINISTRATIVO | FUNÇÃO | PERCENTUAL |
|------------------------------------|--|------------|
| Secretaria de Finanças e Orçamento | Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária | 50% |
| | Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa | 50% |
| | Diretor do Departamento Liquidante de Despesas | 50% |



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

| ÓRGÃO ADMINISTRATIVO | FUNÇÃO | PERCENTUAL |
|-----------------------------|---|------------|
| Secretaria de Administração | Diretor de Departamento de Patrimônio | 50% |
| | Diretor de Departamento de Pessoal | 50% |
| | Diretor de Departamento de Informática | 50% |
| | Diretor de Departamento de Compras | 50% |
| | Diretor de Departamento de Licitação | 50% |
| | Diretor de Departamento de Almoxarifado | 50% |

III - As gratificações concedidas aos Chefes presentes na estrutura administrativa, pedagógica e/ou acadêmica da AESGA, poderão ser concedidas em percentuais de até 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na *alínea "c"*, § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

| ÓRGÃO ADMINISTRATIVO | FUNÇÃO | PERCENTUAL |
|-----------------------------|-------------------------------------|------------|
| Secretaria de Administração | Chefe do Departamento de Biblioteca | 30% |
| | Chefe do Departamento de Protocolo | 30% |

| ÓRGÃO ADMINISTRATIVO | FUNÇÃO | PERCENTUAL |
|----------------------------|---|------------|
| Secretaria Geral Acadêmica | Chefe de Secretaria | 30% |
| | Chefe de Departamento de Registro de Diplomas | 30% |
| | Chefe de Dispensa de Disciplina | 30% |


| ÓRGÃO ADMINISTRATIVO | FUNÇÃO | PERCENTUAL |
|----------------------------------|----------------------------|------------|
| Coordenação de Processo Seletivo | Chefe de Processo Seletivo | 30% |

| ÓRGÃO ADMINISTRATIVO | FUNÇÃO | PERCENTUAL |
|----------------------|--|------------|
| Unidades de Ensino | Chefe de Coordenação Acadêmica | 30% |
| | Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas | 30% |

Art. 2º - Esta resolução em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de abril de 2015.


Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

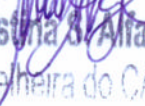
Garanhuns, 06 de maio de 2015


GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA
Presidente da AESGA

DEFERIDO


08/06/15

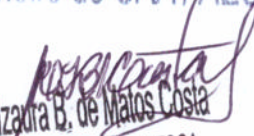

Giane Maria de Lira Oliveira
Presidente da AESGA


Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto
Conselheira do CAA / AESGA

AUSENTE
Adriana Pereira Dantas Carvalho
Conselheira do CAA / AESGA

Diego Rodrigo Silva de Farias
Conselheiro do CAA / AESGA


Thayze Pinto Cândido Padilha
Conselheiro do CAA / AESGA


Maria Izaura B. de Matos Costa
Conselho Administrativo - AESGA

AUSENTE
Manoel Elpídio de Melo Filho
Conselheiro do CAA / AESGA

AUSENTE
Eusleide Suanne R. Lopes Melo
Conselheiro do CAA / AESGA


Marcilio Reinaux Maia
Conselheiro do CAA / AESGA

INDEFERIDO


Giane Maria de Lira Oliveira
Presidente da AESGA

Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto
Conselheira do CAA / AESGA

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Conselheira do CAA / AESGA

Diego Rodrigo Silva de Farias
Conselheiro do CAA / AESGA

Thayze Pinto Cândido Padilha
Conselheiro do CAA / AESGA


Maria Izaura B. de Matos Costa
Conselho Administrativo - AESGA

Manoel Elpídio de Melo Filho
Conselheiro do CAA / AESGA

Eusleide Suanne R. Lopes Melo
Conselheiro do CAA / AESGA

Marcilio Reinaux Maia
Conselheiro do CAA / AESGA